



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente  
Departamento do Programa Nacional de Imunizações  
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

NOTA TÉCNICA Nº 149/2024-CGICI/DPNI/SVSA/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Inclusão de novo grupo prioritário, **Quilombolas**, na Estratégia de Vacinação contra Influenza na Região Norte de 2024.

2. **ANÁLISE**

2.1. O Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI), informa da inclusão de novo grupo prioritário na Estratégia de Vacinação contra Influenza na Região Norte de 2024.

2.2. Deste modo, os grupos prioritários a serem vacinados são:

- Crianças de 6 meses a menores de 6 anos de idade (5 anos, 11 meses e 29 dias);
- Trabalhador da Saúde;
- Gestantes;
- Puérperas;
- Professores do ensino básico e superior;
- Povos indígenas;
- **Quilombolas**;
- Idosos com 60 anos ou mais de idade;
- Pessoas em Situação de Rua;
- Profissionais das Forças de Segurança e Salvamento;
- Profissionais das Forças Armadas;
- Pessoas com doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais independentemente da idade;
- Pessoas com deficiência permanente;
- Caminhoneiros;
- Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário para passageiros urbanos e de longo curso;
- Trabalhadores Portuários;
- População privada de liberdade e funcionários do sistema de privação de liberdade, adolescentes e jovens de 12 a 21 anos de idade sob medidas socioeducativas.

2.3. Vale informar que o incremento da população-alvo para a vacinação com a inclusão do grupo de Quilombolas, foi de 167.311 pessoas na Região supracitada. A planilha de estimativa populacional atualizada segue anexa (0043057385).

- 2.4. O registro das doses aplicadas na Campanha de Vacinação contra a Influenza na Região Norte em 2024 deverão ser realizado no ambiente de campanha do novo SIPNI, no Banner específico para a Campanha contra Influenza (<https://si-pni.saude.gov.br/#/login>).
- 2.5. As salas de vacina que utilizam sistemas próprios também podem utilizar o Novo SIPNI para registros das suas doses. Porém, caso optem por utilizar o seu próprio sistema o registro deverá seguir o modelo de informação de integração com a RNDS através do Portal de Serviços do DATASUS, <https://servicos-datasus.saude.gov.br/>, para realização da interoperabilidade.
- 2.6. Para os estabelecimentos pertencentes à Atenção Primária a Saúde (APS) o registro da vacinação deverá ser realizado por meio do PEC ou CDS conforme processo de trabalho já estipulado.
- 2.7. Todos os estabelecimentos públicos de saúde (APS, unidade de atenção à saúde dos povos indígenas, maternidade, clínicas especializadas, CRIE, entre outros) que não dispõem de conectividade à internet deverão providenciar e encaminhar o registro de vacinação, de acordo com o fluxo local, para digitação no Módulo da Campanha de Vacinação Contra Influenza 2024 do SIPNI.
- 2.8. Diante do exposto, todos os registros vacinais da Campanha deverão ser enviados diretamente a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), através do modelo informacional do RIA Campanha (RIA-C). Ainda, o registro para este novo grupo deverá ser com o **código RNDS 000601, nome quilombola**.
- 2.9. Informa-se que a disseminação das informações e indicadores trabalhados no âmbito do Programa Nacional de Imunizações será realizada por meio de painéis de informação, sob responsabilidade do Departamento de Monitoramento, Avaliação e Disseminação de Informações Estratégicas em Saúde (DEMAS/SEIDIGI/MS), em parceria com o Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI/SVSA/MS) após o início oficial da Campanha.

### 3. CONCLUSÃO

- 3.1. O DPNI destaca a importância da vacinação dos grupos prioritários na Estratégia de Vacinação contra a Influenza para a Região Norte.
- 3.2. No mais, o Departamento do Programa Nacional de Imunizações (CGICI/DPNI/SVSA/MS) se coloca à disposição para os esclarecimentos necessários, pelo e-mail: [pni@saude.gov.br](mailto:pni@saude.gov.br).

ANA CATARINA DE MELO ARAUJO  
Diretora Substituta  
Departamento do Programa Nacional de Imunizações

ETHEL MACIEL  
Secretária  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araujo, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações substituto(a)**, em 06/09/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ethel Leonor Noia Maciel, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 06/09/2024, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0043047951** e o código CRC **271FF617**.

**Referência:** Processo nº 25000.134256/2024-26

SEI nº 0043047951

Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização - CGICI  
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040  
Site - saude.gov.br